



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2018

Tomada de Preços n.º 009/2018

Proc. Adm. n.º 080/2018

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 SSP/SP e CPF n.º 158.226.968-80 e a **GRD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede à AV. José Benazio, n.º 228, município de Agudos, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 13.553.331/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n.º 156.021.830.110, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Gustavo Romero Dornelas Santos, Sócio, portador do RG n.º 30.003.643 e CPF n.º 381.876.748-30, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 148/2018**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 19.724,70 (dezenove mil setecentos e vinte quatro reais e setenta centavos), que representa 12,87% (doze vírgula oitenta e sete por cento), e a supressão de alguns serviços objeto do contrato, no valor de R\$ 24.929,78 (vinte quatro mil, novecentos e vinte nove reais e setenta e oito centavos), conforme planilha apresentada.

1.2. Portanto, a diferença do valor acrescido e o suprimido, representa uma redução de R\$ 5.205,08 (cinco mil, duzentos e cinco reais e oito centavos), e o valor total atualizado do contrato, que era de R\$ 171.510,03 (cento e setenta e um mil, quinhentos e dez reais e três centavos), passa a ser de R\$ 166.304,95 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, "a", "b" e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 18 de abril de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **FORNECEDORA:**

José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Gustavo Romero Dornelas
Sócio

TESTEMUNHAS:

1 – _____

Nome:

RG:

2 – _____

Nome:

RG: